



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 450

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 459, de 27/06/1980.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comercialização — ARROZ e FEIJÃO — Comunicamos que ficam suspensas as operações de crédito relativas à comercialização de arroz e feijão, abrangendo:

- a) desconto de notas promissórias rurais, duplicatas rurais e outros papéis, com recursos de qualquer origem;
  - b) empréstimos do Governo Federal (EGF), no âmbito da Política de Garantia de Preços Mínimos.
2. A restrição é extensiva às operações de redesconto.
  3. Fica cancelada a Carta-Circular n ° 403, de 25.01.80.

D.O.U. 13.06.80

Brasília (DF), 11 de junho de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira – Chefe  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS  
Walber José Chavantes – Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.